



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- 04/06/13 *Felipe*

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Dá nova redação ao § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.



Protocolo: 0002277/2013
03/06/2013 - 11:13:43

PEL Proposta de Emenda à Lei Orgânica 1/2013

Autor: FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 2º do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º A Câmara Municipal será constituída por dezenove (19) vereadores”. —

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da 17ª Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

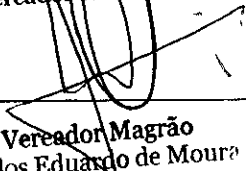
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de junho de 2013..


Vereador Felipe César


Vereador Roderley Miotto


Vereador Professor Eric de Oliveira


Vereador Professor Osvaldo


Vereador Magrão
Carlos Eduardo de Moura


Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Trata-se da adequação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba à nova redação do art. 29, IV, "f" - CF, alterado pela EC 58/2009.